Prefeitura Municipal de Santarém

PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
Bairro do Antigo Aeroporto, s/n
CEP. 68.100 - Santarém - Pará

LEI Nº 14.299, DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO NORMALIZAR O FUNCIONAMENTO DAS ANTENAS PARABÓLICAS DAS VILAS DE ALTO-PARÁ, CURUAI, MOJUI DOS CAMPOS E BOIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas prerrogativas legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Chefe do Poder Executivo de Santarém fica autorizado a providenciar a regularização do funcionamento das antenas parabólicas e demais equipamentos para o SERVIÇO ESPECIAL DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO das Vilas de Alto-Pará, Curuai, Mojui dos Campos e Boim, junto ao Ministério dos Transportes e das Comunicações.

Artigo 2º. Os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços de regularização e aquisição de equipamentos correrão por conta do excesso de arrecadação do Município.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em vinte e quatro de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Governo, em exercício

Publicado nesta Secretaria, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Administração, em exercício